

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mutunópolis

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: FABIANO ULISSES DE SOUZA **Função:** Secretário Municipal de Administração

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de Creche/Escola de educação infantil no município de Mutunópolis/GO – FNDE – Creche Tipo 2, Proposta nº 26298001913/2023, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, por meio do Projeto Padrão FNDE Tipo 2, desenvolvido pelo Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil do Governo Federal, é de fundamental importância para o município, uma vez que atende a uma demanda crescente por educação infantil de qualidade, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

Mutunópolis, como muitos outros municípios de pequeno porte, enfrenta desafios significativos no que diz respeito à oferta de vagas para a educação infantil. O município tem um número crescente de crianças em idade de escolarização infantil, o que aumenta a necessidade de criação de novas unidades educacionais para atender a essa demanda. A construção de uma nova creche/Escola de educação infantil garantirá que mais crianças tenham acesso à educação básica de qualidade desde os primeiros anos de vida.

O acesso à educação infantil é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A implantação de uma unidade de ensino infantil em Mutunópolis possibilitará o cumprimento desse direito para todas as crianças, especialmente aquelas que residem em áreas periféricas e de difícil acesso à rede de ensino existente. Além disso, a educação infantil desempenha papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças.

A educação infantil tem um impacto profundo no desenvolvimento das crianças, pois favorece a construção de uma base sólida para o aprendizado ao longo da vida. A creche/escola, com uma infraestrutura moderna e adequada, promoverá atividades pedagógicas, culturais e sociais que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças. Esse investimento inicial, portanto, terá um efeito positivo no futuro educacional e social dos pequenos, refletindo-se em benefícios para a sociedade como um todo.

A construção da creche/escola permitirá a redução das desigualdades educacionais e sociais, proporcionando a inclusão de crianças de famílias de baixa renda, que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para acessar serviços educacionais. Com uma estrutura de ensino mais acessível, o município terá a oportunidade de melhorar a qualidade de vida dessas famílias e oferecer igualdade de oportunidades desde os primeiros anos de vida escolar.

A execução desse projeto trará benefícios diretos para a economia local, uma vez que sua construção gerará empregos temporários para a comunidade, movimentando o comércio e estimulando o crescimento da cidade. Além disso, a implantação de uma unidade educacional contribuirá para a valorização do espaço urbano e para a melhoria da infraestrutura local, proporcionando melhores condições de acesso e qualidade de vida para toda a população de Mutunópolis.

O Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil, instituído pelo Governo Federal, visa a construção de creches e pré-escolas de educação infantil com infraestrutura de qualidade, seguindo parâmetros estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). O projeto de construção de uma

Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, com base no padrão FNDE Tipo 2, atenderá a todas as especificações técnicas exigidas, garantindo que o ambiente escolar seja adequado, seguro e propício ao aprendizado das crianças.

Além de melhorar o acesso à educação infantil, a construção de uma nova unidade educacional permitirá a contratação de profissionais qualificados, como educadores e assistentes pedagógicos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. O município, com a nova unidade, estará apto a desenvolver programas educacionais inovadores, além de oferecer formação continuada aos profissionais da educação.

Investir na educação infantil é também um investimento no futuro econômico da cidade. A formação de crianças bem-educadas é essencial para o desenvolvimento sustentável de qualquer comunidade. Ao garantir o acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos, a cidade estará preparando seus cidadãos para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania, o que contribuirá para a prosperidade local.

A construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil em Mutunópolis, com base no projeto padrão FNDE Tipo 2 do Programa Novo PAC – Formalização Creches e Escolas de Educação Infantil, é uma ação estratégica que atende às necessidades urgentes de educação no município, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças. O investimento na educação infantil é um passo fundamental para garantir um futuro mais justo, igualitário e promissor para a comunidade de Mutunópolis.

Portanto, a implementação desse projeto é não apenas uma necessidade imediata, mas também um compromisso com o futuro de todos os cidadãos de Mutunópolis.

3. Descrições e quantidades

LOTE	SEQUENCIA	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de Creche/Escola de educação infantil no município de Mutunópolis/GO – FNDE – Creche Tipo 2, Proposta nº 26298001913/2023, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.	UN	01	R\$ 3.194.942,93	R\$ 3.194.942,93

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme cronograma físico financeiro da respectiva obra.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme Projeto Básico de Engenharia.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: LAUDIMA SOARES MARRA – Pregoeira.

4.4. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

(x) I – complexidade alta:

a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;

- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

() II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

() III – complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

() SIM. Descrever:

(x) NÃO

Mutunópolis, 01 de Setembro de 2025.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.